



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PROC. ADM. Nº 0101.0453.2024

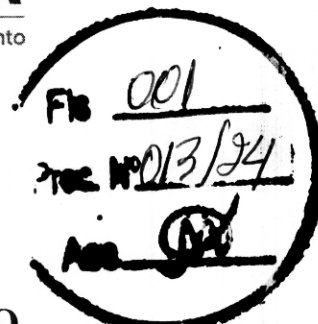
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

VALOR: 58.750,00(cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **29 de Janeiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0453/2024** que tem por objeto à Contratação de Empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 29 de Janeiro de 2024



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para lavagem de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /
	TOTAL		

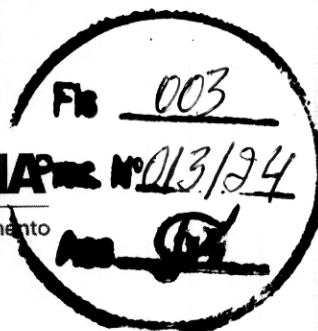
SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHÃ

Compromisso e Desenvolvimento



Justificativa:

Considerando que a contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços de lavagem veicular tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, contribuindo também para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios

Chapadinhã, 30 de Janeiro de 2024

Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

O Srº Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

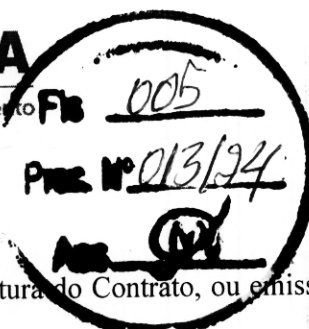
DO OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços de lavagem veicular tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, contribuindo também para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.		
1	FIAT STRADA	PTJ-6246	50		
2	FIAT STRADA	PTK-4803	50		
3	L-200	PTI-9845	50		
4	L-200	CJA-5H99	50		
5	L-200	PTI-3798	50		
6	L-200	PTI3146	50		
7	CELTA	NWY-4786	50		
8	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA	50		
9	GOL 1.0	QRW-OB39	50		
10	FORD KA	PTI-3154	50		
11	FIAT FIORINO	PTA-5915	50		
12	FORD TRANSIT	ROR9E49	50		
13	CHEVROLET S10	OJX-4A38	50		
14	IVECO DAILY	PTV0F11	50		
15	IVECO DAILI	PTV0H75	50		
16	RENALT MASTER	S/PLACA	50		
	TOTAL				



3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

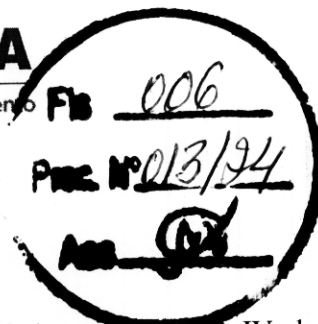
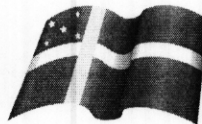
PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

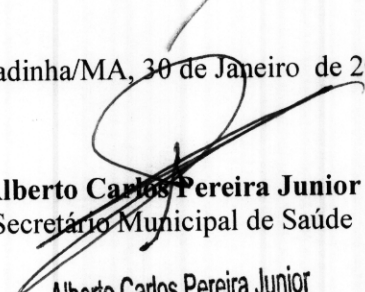
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

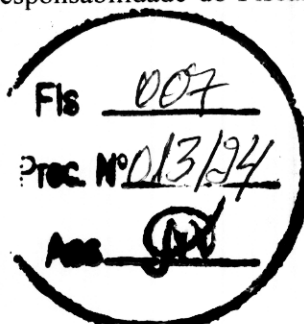


12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinho/MA, 30 de Janeiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde





PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 31 de Janeiro de 2024

Thiago Alves do Santos

Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

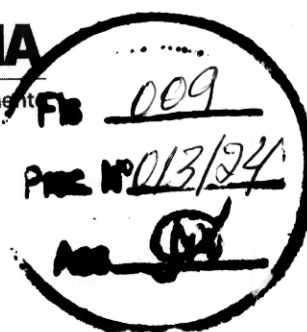
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Sane Oliveira Lima - 011532633-77		
ENDEREÇO:	Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Nº 26		
BAIRRO:	Corrente	CIDADE:	Chapadinho
		UF:	ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	42.635.688/0001-26		

Recebi em 31/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 31 de 01 de 2024 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa

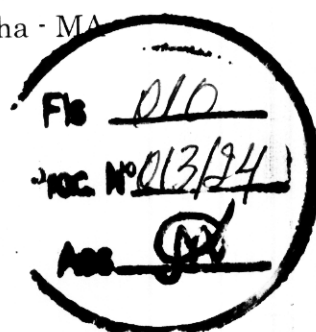


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /
	TOTAL		

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 – Corrente – Chapadinha - MA
CNPJ: 42.635.688/0001-26



Conforme solicitado

Segue planilha de cotação.

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias

Valor da Cotação: 58.750,00(cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	PTJ-6246	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	FIAT STRADA	PTK-4803	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
3	L-200	PTI-9845	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
4	L-200	CJA-5H99	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
5	L-200	PTI-3798	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	L-200	PTI3146	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	CELTA	NWY-4786	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
8	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	GOL 1.0	QRW-OB39	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
10	FORD KA	PTI-3154	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
11	FIAT FIORINO	PTA-5915	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
12	FORD TRANSIT	ROR9E49	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
13	CHEVROLET S10	OJX-4A38	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	IVECO DAILY	PTVOF11	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	IVECO DAILI	PTVOH75	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	RENALT MASTER	S/PLACA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL				R\$ 58.750,00

Chapadinha – MA, 31 de Janeiro de 2024

Jane Oliveira Lima
Proprietário



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 31 de Janeiro de 2024

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Natanail de A Souza Lapa Car Lava Jato		
ENDEREÇO:	Rod. BR 222		
BAIRRO:	Cambo Velho	CIDADE:	Chapadina
CEP:	65.500-000	UF:	ma
CNPJ:	41.999.756/0001-94		

Recebi em 31/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 01 de 02 de 2024 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa

Fls 012
Proc. Nº 013/24
Ass. [Signature]

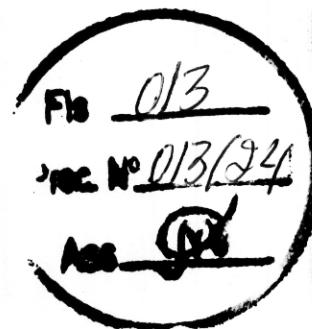
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /
	TOTAL		

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ: 41.229.756/0001-94

Rod BR 222 S/N - -Campo Velho - Chapadinha/MA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

SEGUE PLANILHA DE COTAÇÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESENTA) DIAS

VALOR: 60.000,00(sessenta mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	PTJ-6246	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	FIAT STRADA	PTK-4803	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
3	L-200	PTI-9845	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
4	L-200	CJA-5H99	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
5	L-200	PTI-3798	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
6	L-200	PTI3146	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
7	CELTA	NWY-4786	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
8	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	GOL 1.0	QRW-OB39	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
10	FORD KA	PTI-3154	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
11	FIAT FIORINO	PTA-5915	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
12	FORD TRANSIT	ROR9E49	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
13	CHEVROLET S10	OJX-4A38	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
14	IVECO DAILY	PTV0F11	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	IVECO DAILI	PTV0H75	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	RENALT MASTER	S/PLACA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL				R\$ 60.000,00

OK

Chapadinha, 01 de Fevereiro de 2024

Natanael de Araujo Souza

Natanael de Souza Araújo



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 31 de Janeiro de 2024

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	S de S Silva Comercio e Servicos LTDA		
ENDERECO:	Rod. 230, S/N		
BAIRRO:	Boa Vista	CIDADE:	Chapadinho
CEP:	65500-000	UF:	ma
CNPJ:	14.939.992/0001-96		

Recebi em 31/01/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 02 de 2024 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa

Fb 015
Proc Nº 013/94
Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.
1 /	FIAT STRADA /	PTJ-6246 /	50 /
2 /	FIAT STRADA /	PTK-4803 /	50 /
3 /	L-200 /	PTI-9845 /	50 /
4 /	L-200 /	CJA-5H99 /	50 /
5 /	L-200 /	PTI-3798 /	50 /
6 /	L-200 /	PTI3146 /	50 /
7 /	CELTA /	NWY-4786 /	50 /
8 /	MICROONIBUS VOLARE /	S/PLACA /	50 /
9 /	GOL 1.0 /	QRW-OB39 /	50 /
10 /	FORD KA /	PTI-3154 /	50 /
11 /	FIAT FIORINO /	PTA-5915 /	50 /
12 /	FORD TRANSIT /	ROR9E49 /	50 /
13 /	CHEVROLET S10 /	OJX-4A38 /	50 /
14 /	IVECO DAILY /	PTV0F11 /	50 /
15 /	IVECO DAILI /	PTV0H75 /	50 /
16 /	RENALT MASTER /	S/PLACA /	50 /
	TOTAL		

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.939.982/0001-96

RODOVIA MA 230 – S/N – BOA VISTA

Chapadinha - MA



À

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha- MA

Validade da cotação: 60(sessenta) dias

Valor da cotação: 58.800,00(cinquenta e oito mil oitocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	PTJ-6246	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
2	FIAT STRADA	PTK-4803	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
3	L-200	PTI-9845	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
4	L-200	CJA-5H99	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
5	L-200	PTI-3798	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
6	L-200	PTI3146	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
7	CELTA	NWY-4786	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
8	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	GOL 1.0	QRW-OB39	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
10	FORD KA	PTI-3154	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
11	FIAT FIORINO	PTA-5915	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
12	FORD TRANSIT	ROR9E49	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
13	CHEVROLET S10	OJX-4A38	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
14	IVECO DAILY	PTVoF11	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	IVECO DAILI	PTVoH73	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	RENALT MASTER	S/PLACA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL				R\$ 58.800,00

Chapadinha, 02 de Fevereiro de 2024

Proprietário da Empresa

PROC. ADM. Nº 0453/2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEICULO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ:14.939.982/000196		JANE OLIVEIRA LIMA 01153253327, CNPJ:42.635.688/0001-26		LAVA CAR LAVA JATO LTDA, CNPJ:41.229.756/0001-94		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
2	FIAT STRADA	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
3	L-200	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
4	L-200	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
5	L-200	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
6	L-200	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
7	CELTA	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
8	MICROONIBUS VOLARE	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	GOL 1.0	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
10	FORD KA	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
11	FIAT FIORINO	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
12	FORD TRANSIT	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
13	CHEVROLET S10	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
14	IVECO DAILY	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	IVECO DAILY	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	RENALT MASTER	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 58.800,00		R\$ 58.750,00		R\$ 60.000,00		R\$ 59.181,50

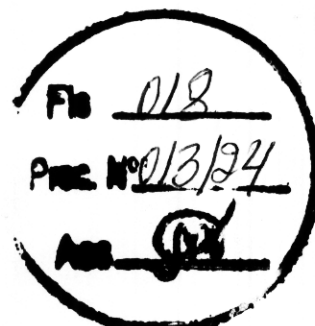
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls 019
Proc Nº 013/24
Ass. [assinatura]



A Ilmo. Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 sendo então vencedora no valor de 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Chapadinho, 05 de Fevereiro de 2024

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

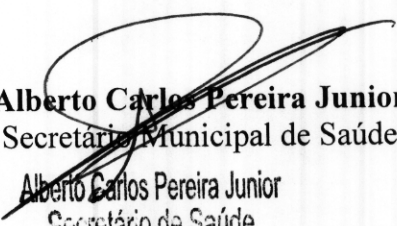
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0453.2024**, para exame e aprovação do Processo de lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 06 de Fevereiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.0453.2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 013/2024 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) da empresa JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as empresas: S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS NEIRELI, JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 e LAVA CAR LAVA JATO LTDA.

Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,

assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

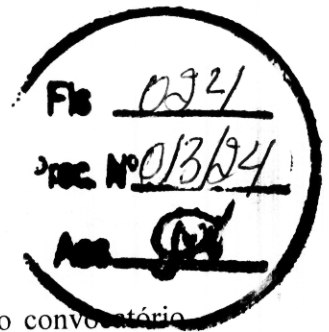
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

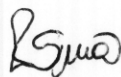
Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinhã, 07 de fevereiro de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadinho - MA, 07 de Fevereiro de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com valor de R\$ 58.750,00(cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0453.2024

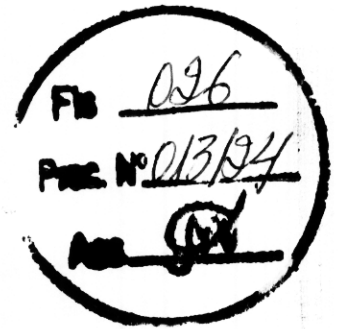
Atenciosamente,

Aberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Aberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO



A Ilmo Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho/MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinho, 08 de Fevereiro de 2024.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para lavagem de ambulância de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho - MA, 09 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0453/2024, da DL 013/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 09 de Fevereiro de 2024. ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

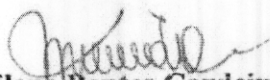
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0453/2024
- Dispensa de Licitação nº 013/2024
- Requisitante: Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição dos kits de enxoval é de R\$ 58.750,00(**cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais**).

Chapadinha, em 12 de Fevereiro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 013/2024
- Processo Administrativo nº 0101.0453.2024

OBJETO:

Contratação de empresa para lavagem de ambulância de interesse da sec. Municipal de Saúde de Chapadinha.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Considerando que a contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços de lavagem veicular tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, contribuindo também para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

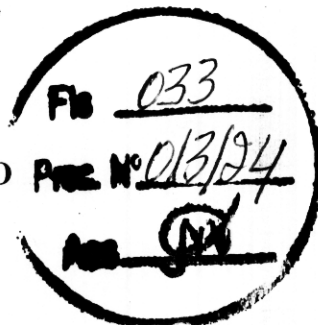
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá **AUTORIZAR** o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



Processo Administrativo nº 0101.0453.2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024

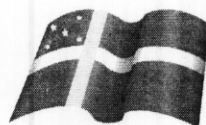
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, CNPJ nº **42.635.688/0001-26**, que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA, valor total de: **R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 12 de Fevereiro de 2024

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



À Empresa

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

CNPJ. nº 42.635.688/0001-26

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 026 – Corrente – Chapadinho/MA

CEP: 65.500-000



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto **lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
SAÚDE



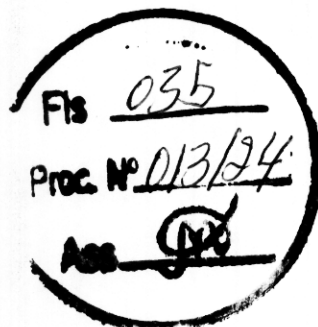
PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadina - MA, 14 de Fevereiro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Nome do Empresário

JANE OLIVEIRA LIMA

Nome Fantasia

LAVA JATO DO JANE

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

241194720028

Órgão Emissor

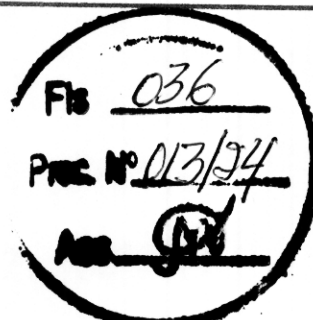
SSP

UF Emissor

MA

CPF

011.532.633-27



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

IVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/07/2021

Número de Registro

CNPJ

42.635.688/0001-26

Endereço Comercial

CEP

65500-000

Logradouro

AVENIDA AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Número

26

Bairro

CORRENTE

Município

CHAPADINHA

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

08/07/2021

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de produtos de limpeza

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de material elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de lubrificantes

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fls

037

Proc. Nº

013/24

Pelo presente Instrumento Particular de Locação de Imóvel, a **Maria Jordana Freire dos Santos Lima**, inscrita no CPF: 876.659.133-34, Localizada na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 06, Bairro: Parque Independência- Chapadinha-MA, doravante denominado LOCATÁRIO, e na qualidade de LOCADOR, **Meneses e Pontes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.459.473/0001-02 e Inscrição Estadual nº 12.182.405-5, Localizada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1336 – Centro de Chapadinha-MA aqui representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Maria Deusanira Meneses Pontes, pessoa física, brasileira, Casada, empresária, portadora do CPF nº 331.135.643-87 e RG nº 1.232.829 SSP-MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO:

- 1.1 - O objeto do presente contrato, é a locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 Corrente, Chapadinha-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

- 2.1 - O prazo da presente locação é de 01 Ano, iniciando-se em 25 de Junho de 2018 e término em 25 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL:

- 3.1 - O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1000.00 (Um Mil Reais)** com reajuste baseado pelo percentual de aumento do Índice Geral de Preços do Mercado (IGMP-M).

- 3.2 – O Aluguel ora convencionado será pago Pelo Locatário ao Locador na data de cada vencimento usando como assinatura deste contrato.

- 3.3 – Além do aluguel mensal, correrão por conta do Locatário as despesas de água, luz e IPTU, assim como todos os encargos que incidem ou venham incidir sobre o imóvel durante o período locatício, devendo ser pagos diretamente aos órgãos arrecadadores logo após o vencimento, ao Locador ou a seu Representante Legal para simples verificação e controle, sendo que os originais de tais obrigações, ao final da locação deverão ser entregues ao Locador.

- 3.4 – As contas de luz e água que vencem após assinatura do contrato é de responsabilidade do locatário.

- 3.5 – Em caso de mora do Locatário no pagamento do aluguel e dos demais encargos ora convencionados será acrescido a importância devida, multa de 2% (dois por cento) e correção por lei, ficando a cargo do devedor os honorários advocatícios do profissional contratado pelo credor para a ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS:

4.1 - O LOCATÁRIO poderá efetuar as benfeitorias que julgar necessárias no imóvel locado, sendo, entretanto, obrigatório o prévio consentimento do Locador para sua execução, manifestado por escrito. No entanto, findo ou rescindindo o presente contrato, tais benfeitorias ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, sem direito à retenção ou indenização a esse título.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO:

5.1 – Obriga-se o Locatário a manter o imóvel, até o efetivo recebimento das chaves pela Locadora, em perfeito estado de conservação, uso higiene, habitualidade, fazendo por sua conta os reparos e manutenção que se fizerem necessárias de modo a devolver o imóvel ao final da locação, nos exatos termos em que recebera, conforme Termo de Vistoria, parte integrante do presente instrumento.

5.2 – O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR ou a seu representante legal, a examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO, SUBLOCAÇÃO:

6.1 – O LOCATÁRIO não poderá, sem o prévio consentimento do LOCADOR, transferir, ceder sublocar ou emprestar o imóvel locado, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO:

7. - O LOCATÁRIO, igualmente, não poderá mudar a destinação do imóvel locado sem que seja autorizado pelo LOCADOR, o qual é destinado exclusivamente para os serviços de Lava a Jato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 – Fica estipulado a multa correspondente a 03 (três) aluguéis, vigentes a data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, ressalvando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independente de quaisquer formalidades, respondendo ainda a parte infratora pelas perdas e danos que vier a causar à parte inocente. Exetando o caso de rescisão antecipada do contrato.

9.1 – As partes elegem o foro da cidade de Chapadinha-MA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Chapadinha (MA), 25 de Junho de 2018



Maria Jordânia Freire dos Santos Lima

Maria Jordânia Freire dos Santos Lima

RG: 000031484894-0 – SESP/MA

LOCATÁRIO(a)

Meneses e Pontes Ltda

LOCADOR

TELEFONE PARA CONTATO:

(98) 99146-0157

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Fis 040
Proc N° 013/24
Ass. [assinatura]



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

N° 112/2024

Insc. Municipal
3597-0

CNPJ
42.635.688/0001-26

Data da Constituição
08/07/2021

Nome/Razão Social
JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Data de Início
08/07/2021

Denominação Comercial

LAVA JATO DO JANE

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4520005-SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AV. ATALIBA ALMEIDA

Complemento

Quadra

Bairro

CORRENTE

Número

26

Data de Cadastro

09/07/2021

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

BFGB-UINW

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 19 de janeiro de 2024

[assinatura]
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

19/01/2024 16:09:02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.635.688/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327		DATA DE ABERTURA 08/07/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA JATO DO JANE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA		NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JONASCONTADOR.SS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 9217-1060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 10:56:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

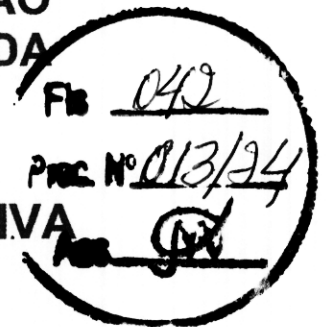
CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 092797/23

Data da

14/12/2023 10:51:33

Inscrição Estadual: 127086510

CPF/CNPJ: 42635688000126

Razão Social: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Endereço: AVE AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 26 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)92171060

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

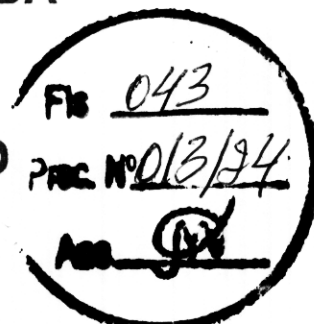
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2024 14:43:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 368205/23

Data da

14/12/2023 10:50:46

Inscrição Estadual: 127086510

CPF/CNPJ: 42635688000126

Razão Social: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Endereço: AVE AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 26 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)92171060

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

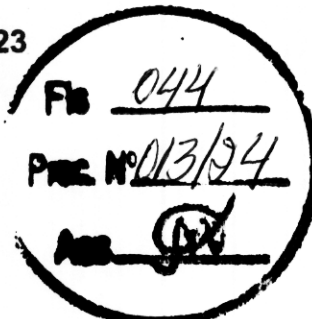
Data Impressão: 19/01/2024 14:42:35



22/11/2023 11:19:26
USUÁRIO:ILMERIO NETO

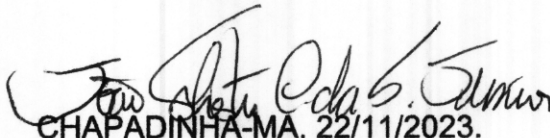
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5141/2023

AUTENTICAÇÃO:NLJQGITIMEuKu2UGo06kmmelQvCGtqkH



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **42.635.688/0001-26**, situada nesta Cidade **AV. ATALIBA ALMEIDA, 26 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/02/2024**.


CHAPADINHA-MA, 22/11/2023.
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/11/2023 11:19:52
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 5142/2023

AUTENTICAÇÃO:HvlxnxHYePGXokmhDp9B2Hev3fG82SuJ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **42.635.688/0001-26**, situada neste Cidade, **AV. ATALIBA ALMEIDA, 26 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/02/2024**.

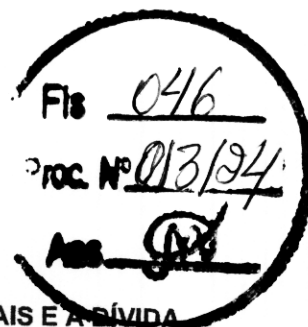

CHAPADINHA-MA, 22/11/2023.

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327
CNPJ: 42.635.688/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:11 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

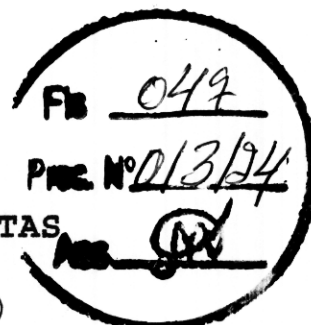
Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **370E.B0A3.A8AD.74D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.635.688/0001-26

Certidão nº: 50276407/2023

Expedição: 20/09/2023, às 15:53:53

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.635.688/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fls

048

Proc. Nº

013/24

Ass.

JL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 42.635.688/0001-26**Razão**

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Social:**Endereço:**AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CORRENTE / CHAPADINHA / MA /
65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024**Certificação Número:** 2024021102135190480557

Informação obtida em 15/02/2024 11:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FB 049
PROC. Nº 013/24
Ass. JX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
JANE OLIVEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
241194720028 GEJUSPC MA

CPF
011.592.633-27

DATA NASCIMENTO
12/02/1983

FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

VALIDADE
17/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/04/2016

Nº REGISTRO
06602592194

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
JANE OLIVEIRA LIMA

DATA EMISSÃO
18/06/2020

LOCAL
SAO LUIS, MA

31107877681
MA042460565

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1994137678

PROIBIDO PLASTIFICAR
1994137678



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

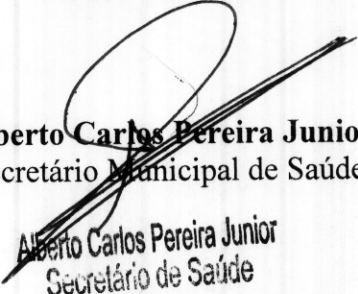
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, CNPJ. nº 42.635.688/0001-26, para assinatura do Contrato nº 125/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2024

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 14 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



CONTRATO Nº 125/2024
PROC. ADM. Nº 0101.0453.2024
DISPENSA Nº 013/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada A Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ: 42.635.688/0001-26, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 - Corrente CEP: 65.500-000 - Chapadinho/MA de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Jane Oliveira Lima, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 241194720028 SSP/MA e CPF nº 011.532.633-27 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	PTJ-6246	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	FIAT STRADA	PTK-4803	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
3	L-200	PTI-9845	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
4	L-200	CJA-5H99	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
5	L-200	PTI-3798	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	L-200	PTI3146	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	CELTA	NWY-4786	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
8	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	GOL 1.0	QRW-OB39	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
10	FORD KA	PTI-3154	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
11	FIAT FIORINO	PTA-5915	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
12	FORD TRANSIT	ROR9E49	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
13	CHEVROLET S10	OJX-4A38	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	IVECO DAILY	PTV0F11	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	IVECO DAILI	PTV0H75	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	RENALT MASTER	S/PLACA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL				R\$ 58.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

Fls 052
ROC. Nº 013/24
Ass. J. P.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 58.750,00 (cinquente e oito mil e setecentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 e C/C 61.738-5.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000 /	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000 /	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã, 14 de Fevereiro de 2024

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JANE DE OLIVEIRA LIMA 01153263327
CNPJ 42.635.688/0001-26
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. Robyzi B. S. Carlos - 103877143-91

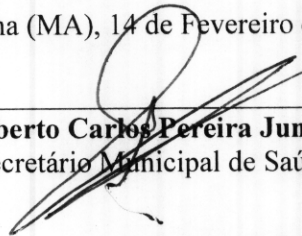
2. Amilson G. L. Londer
02994139337

**EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024 - DL N° 013/2024 - SAÚDE****CONTRATO N° 125/2024 - DL N° 013/2024 - Processo Administrativo N° 0101.0453.2024****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2024****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. n° 42.635.688/0001-26****OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 58.750,00(cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2024

Chapadinho (MA), 14 de Fevereiro de 2024


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde**Alberto Carlos Pereira Junior**
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3298 – PÁGINAS: 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 – SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 – DL Nº 011/2024 – EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DE 01 (UMA) SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO BOVADO LOBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. DATA DE ASSINATURA, 16 de fevereiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 16 de fevereiro de 2024 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC Eletrônico nº 012/2023 – ADITIVO DE 12,09% (doze vírgula nove por cento) AO CONTRATO ORIGINAL, no valor total de R\$ 28.663,29 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Itenir Lima Santana. Chapadinho – MA, 16 de fevereiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 125/2024 – DL Nº 013/2024 – Processo Administrativo Nº 0101.0453.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº 42.653.688/0001-26 OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

	SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2024 Chapadinho (MA), 14 de Fevereiro de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 – DL Nº 011/2024 – EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 097/2024 – DL Nº 011/2024 Processo Administrativo Nº 0326.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Educação de Chapadinho - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2024 à 08 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2024 Chapadinho (MA), 08 de Fevereiro de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001

58

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.02.21 16:50:09-03'00'



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 31 de Janeiro de 2025 procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0522/2025 que tem por objeto aumento de prazo do contrato 125/2024 para lavagem de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha – MA, 31 de Janeiro de 2025.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 03 de Fevereiro de 2025

A Empresa

JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Av. Ataliba Almeida, nº 26 – Corrente – Chapadina/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse para aumento de prazo do Contrato n.º 125/2024 Processo Nº 0453/2024, DL 013/2024

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 156/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

Chapadinha/MA, 04 de Fevereiro de 2025

À
Secretaria Municipal de Saúde
Travessa Saraiva, nº 198 - Centro
Chapadinha - MA



At.: Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 125/2024
DL nº 013/2024**

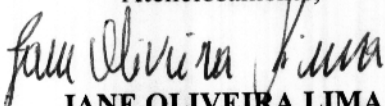
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 125/2024 - DL nº 013/2024, por mais 12(doze) meses

Outrossim, estamos encaminharemos nossos documentos constituintes e legais, documentos habilitatórios relativos ao Processo licitatório de origem nº 0453/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


JANE OLIVEIRA LIMA
JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327
CNPJ: 42.635.688/0001-26

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Chapadina - MA, 05 de Fevereiro de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024 - DL nº 013/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0522/2024

Atenciosamente,

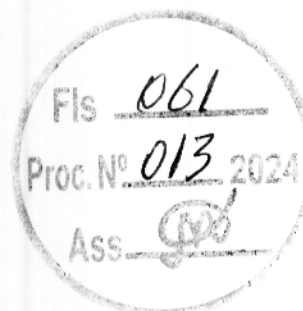
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DESPACHO

Ao

Sr. Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Em atendimento art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12(doze) meses do Contrato nº 125/2024 - DL nº 013/2024 cujo objeto é contratação de empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria. Exercício 2025

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinhã – MA, 06 de Fevereiro de 2025

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Chapadina - MA, 07 de Fevereiro de 2025

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadina - MA

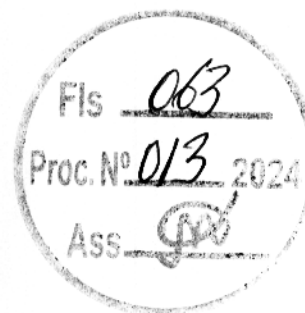
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 125/2024 - DL 013/2024 reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 125/2024 - DL 013/2024 da Empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade ao que estabelecem art. art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhá – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0522/2025, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024 - DL nº 013/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinhá/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhá, MA, 11 de Fevereiro de 2025

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2024

Processo Administrativo: _____/202
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____/20 para os Contratação de empresa, refere Contratação de empresa para contratação de empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho, decorrente Dispensa de Licitação nº _____/20, oriunda do **processo Administrativo nº** _____/20, nos termos, art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ____ (____) dias, para contratação de empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ____ (____) dias ao Contrato nº _____/20.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº _____/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

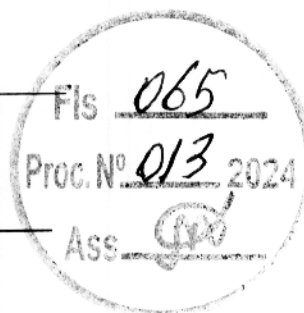
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Chapadinho - MA, ____ de ____ de 20____



SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CNPJ(MF): _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

CPF: _____

Secretário(a) Municipal de _____

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

CPF Nº _____

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 0522/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.122/2021.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 125/2024, firmado com a empresa JANE OLIVEIRA LIMA 011.532.633-27, cujo objeto é a lavagem de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, em decorrência do processo de licitatório – Dispensa de licitação nº 013/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 125/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para lavagem de carro de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

O Sr. Secretário de Saúde do município de Chapadinha solicitou um aditivo de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços de lavagem de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinha, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Este é o relatório.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da



matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

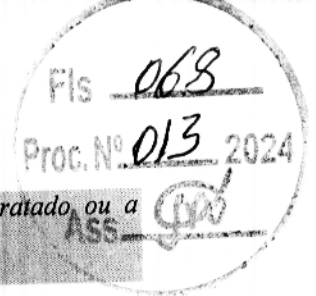
O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Desse modo, a Secretaria ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente. No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem



vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 12 de fevereiro de 2025.

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 72/2025

Insc. Municipal
3597-0

CNPJ
42.635.688/0001-26

Data da Constituição
08/07/2021

Nome/Razão Social
JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Data de Início
08/07/2021

Denominação Comercial

LAVA JATO DO JANE

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4520005-SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AV. ATALIBA ALMEIDA

Complemento

Quadra

Bairro

CORRENTE

Número

26

Data de Cadastro

09/07/2021

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

FFRF-DK80

Informações Adicionais

Edna Maria de Jesus
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Departamento de Tributos e Arrecadação

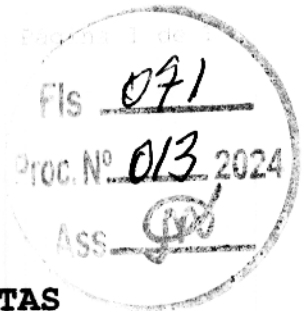
CHAPADINHA-MA, 15 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

15/01/2025 12:02:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.635.688/0001-26

Certidão nº: 2625172/2025

Expedição: 14/01/2025, às 13:15:17

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.635.688/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



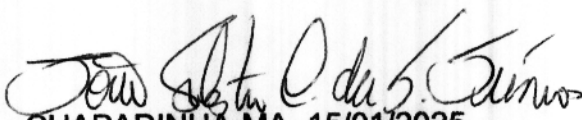
15/01/2025 12:12:46
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 102/2025
AUTENTICAÇÃO:h8p5jorBr9nk



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **42.635.688/0001-26**, situada nesta Cidade **AV. ATALIBA ALMEIDA, 26 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/04/2025**.


CHAPADINHA-MA, 15/01/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



Fis 073

Proc. Nº 013

15/01/2025 12:13:42

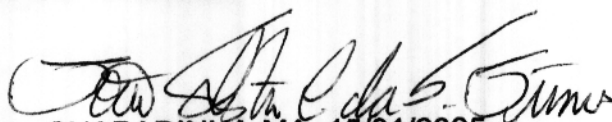
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 103/2025

AUTENTICAÇÃO:tfevjuONsyv

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **42.635.688/0001-26**, situada neste Cidade, **AV. ATALIBA ALMEIDA, 26 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/04/2025**.


CHAPADINHA-MA, 15/01/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094951/24

Data da

14/11/2024 16:15:02

Inscrição Estadual: 127086510

CPF/CNPJ: 42635688000126

Razão Social: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Endereço: AVE AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 26 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)92171060

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

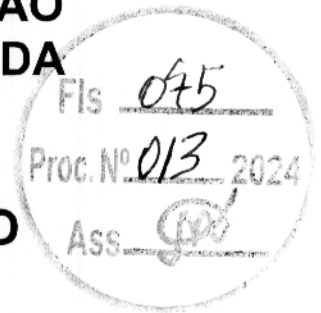
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 466034/24

Data da

14/11/2024 16:16:54

Inscrição Estadual: 127086510

CPF/CNPJ: 42635688000126

Razão Social: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Endereço: AVE AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 26 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)92171060

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2025.

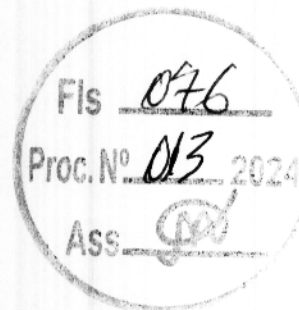
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.635.688/0001-26
Razão Social: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025 ✓

Certificação Número: 2025020620305646785055

Informação obtida em 12/02/2025 20:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº 42.635.688/0001-26, representada pelo Sr. JANE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 011.532.633-27, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024 - DL nº 013/2024

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

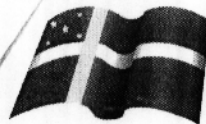
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 12 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 - Dispensa de Licitação n.º 013/2024

Processo Administrativo: 0522/2025

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0453.2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ: 42,635.688/0001-26, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 - Corrente CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Jane Oliveira Lima, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 241194720028 SSP/MA e CPF nº 011.532.633-27 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo refere-se a contratação de empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato será prorrogado para mais 12(doze) meses

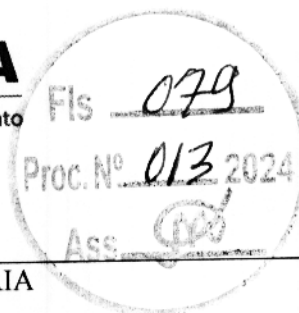
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 no art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 12 de Fevereiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATANTE

Jane de Oliveira Lima

JANE DE OLIVEIRA LIMA 01153263327

CNPJ 42.635.688/0001-26

CONTRATADO(A)

080
Proc. Nº 013/2024
Ass. [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 Processo Administrativo nº 0522/2025 (Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0453.2024) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327 LTDA, CNPJ Nº 42.635.688/0001-26 OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina – MA. Data da assinatura, 12 de Fevereiro de 2025. Vigência de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e a Empresa, Jane Oliveira Lima 01153263327 representada pelo Sr. Jane Oliveira Lima.

Chapadina/MA, 12 de Fevereiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327
CNPJ: 42.635.688/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:35 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **AFE4.32F1.9876.BC21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 - DL 013/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, Processo Administrativo nº
0522/2025, (Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0453.2024) PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JANE OLIVEIRA
LIMA 01153263327 LTDA, CNPJ Nº 42.635.688/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículo de
interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA. Data da
assinatura, 12 de Fevereiro de 2025. Vigência de prazo: 12(doze)
meses. BASE LEGAL: art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril
de 2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,
Representado pelo Sr. Alex Monteiro Castelo
Branco e a Empresa, Jane Oliveira Lima 01153263327 representada
pelo Srº. Jane Oliveira Lima. Chapadinho/MA, 12 de Fevereiro de 2025
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 1309-51a9a44c98ce20396caaadd27f77c3eec9510ef4

